

REVOGADO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 67, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições regimentais e considerando as alterações promovidas no sistema de aposentadoria dos servidores públicos pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e as indicações dos Tribunais Regionais Federais, resolve:

Nº 67 - Art. 1º Criar comissão encarregada de efetuar estudos e pesquisa que subsidiem a instituição do regime de previdência complementar para os servidores do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 2º A Comissão, sob a coordenação do Diretor-Geral do Superior Tribunal de Justiça e do Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, será constituída pelos seguintes servidores:

Haroldo Rodrigues Couto - STJ;
Jean Carlo Batista de Oliveira - STJ;
Sheila Campello Farias Gibaile – CJF;
José Carlos Viana - TRF da 1ª Região;
Vera Lúcia Teixeira Pessoa de Mendonça - TRF da 2ª Região;
Alberto José Niituma Ogata - TRF da 3ª Região;
Roni Rocha de Freitas - TRF da 4ª Região;
Alexandre Lima Farias - TRF da 5ª Região.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão poderá requisitar os serviços de técnicos dos órgãos envolvidos, bem como de profissionais e instituições do ramo de previdência privada complementar, podendo contar, também, com a participação das associações representativas dos servidores.

Art. 4º Fixar o prazo de 70 (setenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação do relatório ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro EDSON VIDIGAL